



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.837 DE 24 DE JULHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PLENAGEM – GESTÃO DE PRESTADORES DO SUS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barroso aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, atrelado à Secretaria Municipal de Saúde, para implementação da Plenagem (Gestão de Prestadores do SUS) do Sistema Único de Saúde Pública do Município de Barroso, de acordo com o quantitativo, padrão de vencimentos e atribuições dispostos nos Anexos desta Lei.

§1º - Fica estabelecido que o cargo de “Coordenador de Plenagem” seja sempre ocupado por Funcionário do quadro efetivo do Município.

§2º - É vedado ao Profissional que ocupar o cargo de “Médico Autorizador/Regulador” fazer parte do quadro de pessoal e/ou prestar qualquer tipo de serviço (mesmo de forma terceirizada) às Instituições de Saúde reguladas pela Plenagem do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Barroso, 24 de Julho de 2018.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito